

Política de sustentabilidade

11.1. Introdução

A SIC é uma sociedade de investimento coletivo autogerida, sujeita à lei pessoal portuguesa.

Com o objetivo de dar a conhecer os compromissos estabelecidos e a abordagem por si realizada em termos de investimento responsável de acordo com critérios ESG (Environment, Social e Governance), a SIC adotou uma Política ESG (doravante a “Política”) que descreve o modo como integra o envolvimento da sua função enquanto gestor de organismos de investimento imobiliário na sua estratégia de investimento.

A SIC respeita, na elaboração da Política, o quadro regulatório em vigor e, particularmente, o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (Sustainability Finance Disclosure Regulation, abreviadamente designado por “SFDR”), com as necessidades para o âmbito dos organismos de investimento imobiliário.

11.2. Objeto

Os critérios previstos na presente Política são aplicáveis quando a SIC atua na sua qualidade de sociedade de investimento coletivo imobiliária.

Refira-se que, à data presente, a SIC não presta serviços de gestão de organismos de investimento imobiliário que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais (produtos “light green”, previstos no artigo 8.º do SFDR) ou que tenham como objetivos investimentos sustentáveis (produtos “dark green”, a que se refere o artigo 9.º do SFDR).

11.3. Estratégia: eixos de aplicação

11.3.1. A estratégia ESG como decorrência dos deveres fiduciários

A SIC entende que o tema da sustentabilidade, embora apresente especificidades no âmbito dos organismos de investimento imobiliários, assume importância no

desenvolvimento da sua atividade e que o conteúdo da presente Política constitui uma decorrência dos deveres que assume, nos termos da lei, perante os seus acionistas.

Por um lado, esta importância traduz uma orientação que, de um lado, permite identificar riscos relativos aos investimentos a realizar; de outro lado, esta visão também traz oportunidades de investimento e de criação de valor a longo prazo para os seus acionistas.

11.3.2. A estratégia ESG como complemento da missão e valores da sociedade A SIC reconhece que a ponderação de critérios de investimento sustentável se encontra alinhada com os seus valores e com sua missão, nomeadamente na vertente da sustentabilidade ambiental e social.

11.3.3. Eixos de aplicação

A presente Política concretiza os principais eixos de atuação ESG no âmbito da atividade da SIC: governação de produto; gestão de riscos; política de investimentos dos organismos de investimento coletivo sob gestão; política de remuneração e prestação de informação. A enquadrar esta matéria, são subsequentemente enunciados os princípios gerais a que cada um dos eixos de atuação deve obediência.

11.4. Princípios gerais

11.4.1. Compromisso

A SIC compreende que os critérios de investimento sustentável encerram um compromisso e uma vinculação e assume publicamente o seu conteúdo e extensão.

11.4.2. Adaptabilidade

A SIC dedica cuidado aos temas ESG em termos adaptados aos organismos de investimento imobiliário, em função das características destes descritas nos correspondentes documentos constitutivos e contratuais.

A SIC reconhece, no entanto, que o enquadramento regulatório em matéria ESG não é completo, o que determina alguma fragmentação e assimetria na informação disponível pelas empresas emitentes, seja na União Europeia (onde diversas reformas regulatórias se

encontram ainda em curso no âmbito ESG), seja fora da União Europeia (onde não vigoram medidas imperativas comparáveis com as vigentes no âmbito europeu).

Além disso, a SIC entende que as relevantes especificidades dos organismos de investimento imobiliário não são suficientemente acauteladas pelo Regulamento SFDR.

11.4.3. Proporcionalidade

A SIC pondera e tem em conta os riscos de sustentabilidade, em função da natureza, da escala e da complexidade das suas atividades. Note-se, em particular, que a SIC não cumpre os critérios que definem as instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

11.4.4. Verdade e integridade

A SIC reconhece que a informação a divulgar em termos ESG deve ser verdadeira, clara e objetiva. A SIC não aceita nem permite distorções e exageros na informação neste contexto divulgada, o que na prática se designa de green-washing. Antes se pretende que toda a abordagem em matéria ESG, e a informação correspondente, sejam conduzidas de acordo com os princípios da verdade e da integridade.

11.4.5. Atualidade e coerência

A SIC compromete-se a manter atualizada a informação relativa à presente Política e ao seu cumprimento. As comunicações comerciais da Sociedade Gestora não podem contradizer as informações divulgadas nos termos da presente Política.

11.5. Impacto na política de investimentos da SIC

11.5.1. Identificação e definição de prioridades no que se refere aos principais impactos negativos e indicadores em matéria de sustentabilidade.

Os objetivos ESG a que a SIC dedica a atenção prioritária na execução de decisões de investimento, sem prejuízo das especificidades da política de investimento de cada organismo de investimento imobiliário gerido, são os seguintes:

i. No âmbito da sustentabilidade ambiental: Mitigação das mudanças climáticas; adaptação às mudanças climáticas; prevenção e controlo da poluição; transição para uma economia circular;

ii. No âmbito da sustentabilidade social: Segurança e saúde; Relações laborais, ou um investimento em capital humano;

iii. No âmbito da governação dos ativos sob investimento: Prevenção da corrupção;

Cibersegurança; Proteção de dados e privacidade; Legalidade dos empreendimentos imobiliários.

11.5.2. Critérios de investimento preferencial

A política de investimento encontra-se desenvolvidamente descrita no regulamento de gestão da SIC e será conduzida igualmente em função das fontes externas de informação relativas a avaliações ESG dos empreendimentos imobiliários em que investe.

11.6. Impacto na governação em geral

11.6.1. Aprovação pelo Conselho de Administração

A competência para a aprovação e revisão da presente Política é do Conselho de Administração (sem prejuízo de a aprovação da política de remuneração ser uma competência da Assembleia Geral, sob proposta e acompanhamento do Fiscal Único).

Deste modo, a SIC assegura a plena integração da presente Política no sistema de governação.

11.6.2. A integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento.

A SIC procura acomodar os riscos de sustentabilidade na matriz de decisão de investimento.

11.6.3. A diligência devida relativamente aos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade A SIC não cumpre os critérios das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR. Não obstante, a SIC emprega a diligência profissional para avaliar os impactos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade.

Para o efeito, sempre que necessário, a SIC recorre a fontes externas de informação relativas a avaliações de sustentabilidade dos ativos nos quais investe.

11.6.4. A integração dos riscos ESG em matéria de governação de produto

No âmbito da política de governação de produtos da SIC, a conceção e criação de produtos financeiros, i.e., das suas ações de organismos de investimento coletivo, é objeto de identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos de sustentabilidade ambiental, social ou de governação, designada, mas não exclusivamente, se e quanto estas sejam qualificados como produtos ESG para efeitos dos artigos 8.º e 9.º do SFDR.

11.7. Impacto na gestão de riscos

11.7.1. Integração dos riscos ESG na matriz de risco

A SIC reconhece que a atividade de organismo de investimento imobiliário é impactada por riscos de natureza ambiental, e social com impacto nos investimentos imobiliários realizados.

Por esse motivo, na definição, aprovação, e implementação das políticas, procedimentos e mecanismos de gestão dos riscos relacionados com a sua atividade, a SIC toma em devida consideração os eventuais acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência possa impactar significativamente o valor dos ativos imobiliários que integram a sua carteira. Consideram-se nomeadamente relevantes para este efeito o impacto ecológico, a exposição a combustíveis fósseis ou a eficiência energética dos empreendimentos imobiliários.

A integração dos riscos de sustentabilidade cobra implicações na concretização da política de investimentos dos organismos de investimento coletivo, em todo o ciclo de investimento: seja nas decisões de investimento, seja na avaliação de ativos, seja ainda nas decisões de desinvestimento.

11.7.2. A identificação, avaliação e gestão de riscos de sustentabilidade

Em função da informação disponível, a SIC identifica, avalia e gere, no curto, médio e longo prazo, os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

As funções de identificação, avaliação e gestão de riscos são cumpridas no quadro do sistema de organização da SIC, cabendo tais funções ao Departamento de Gestão de Ativos. Os relatórios internos e externos relativos à gestão de riscos da SIC incluem a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

11.8. Impacto na política de remuneração

11.8.1. Integração de fatores ESG na Política de Remuneração

A SIC integra na sua Política de Remuneração os riscos existentes em matéria de sustentabilidade. O relevo central da Política de Remuneração pressupõe, por seu turno, um sistema de governo que assegura o efetivo acolhimento das melhores práticas nesta matéria.

Por esse motivo, a SIC inclui questões ambientais e sociais, proporcionais ao tipo de atividade exercida, nos objetivos de desempenho relevantes para efeitos da atribuição de remuneração variável.

A SIC tem presente que a política de remunerações acolhe os objetivos de investimento sustentável, alinhando-os com os interesses dos participantes, sendo simultaneamente capaz de assegurar condições para a implementação de uma remuneração justa e apta à atração, fidelização e motivação dos dirigentes e colaboradores.

11.8.2. Fixação clara e equilibrada das estruturas remuneratórias e seu alinhamento com o interesse de longo prazo da SIC.

A SIC adotou uma estratégia clara que permite identificar aspetos ESG relevantes para a sua atividade e que são compatíveis com o seu interesse e visão de negócio de longo prazo, assim como com o investimento sustentável.

Ao identificar os principais aspetos ESG a associar à compensação, a SIC realiza uma ponderação de objetivos que asseguram o equilíbrio, a diversidade e a relevância, com vista a garantir um incentivo ao desempenho superior.

11.8.3. Sujeição das estruturas remuneratórias a uma gestão prudente dos riscos, nomeadamente em matéria de sustentabilidade.

A Política de Remuneração contempla estruturas remuneratórias que otimizam resultados financeiros e promovem um comportamento sustentável sem gerar ou exacerbar riscos sistémicos que possam minar a longo prazo os interesses de investimento.

Ao aplicar mecanismos que permitem a alteração da estrutura remuneratória, a SIC assegura a implementação de incentivos adequados à tomada de precauções e à mitigação de riscos.

Tendo presente a importância de existir um equilíbrio entre as métricas que visam reduzir a exposição a riscos e as que promovem o crescimento sustentável, a SIC integra na Política de Remuneração fatores que atenuam o risco, assim como objetivos que visam incentivar o desenvolvimento do negócio.

11.9. Prestação de informação - Divulgação de informação no site da SIC Declaração sobre o impacto negativo das decisões de investimento para os fatores de sustentabilidade

A SIC tomará em consideração os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

Para o efeito, a SIC tomará em consideração a informação publicamente disponível que lhe permita avaliar o impacto para a sustentabilidade ambiental e para a sustentabilidade social dos ativos imobiliários sob investimento de acordo com os objetivos prioritários na presente Política.

A SIC executará as suas decisões de investimento consequentemente com os resultados alcançados, abstendo-se de investir em ativos imobiliários que prejudiquem seriamente os objetivos referidos no ponto anterior.

A SIC não adota Política de Envolvimento, nos termos e para os efeitos do artigo 92.ºA e seguintes do RGOIC, na medida em que os organismos de investimento por si geridos não investem em sociedades.

A SIC está empenhada em cumprir as recomendações para uma conduta empresarial responsável, com as adaptações necessárias para o investimento imobiliário.

11.10. Aprovação, fiscalização e revisão

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 2020, entrando em vigor a partir dessa data (sem prejuízo de a aprovação da política de remuneração ser uma competência da Assembleia Geral, sob proposta e acompanhamento do Fiscal Único).

Compete ao Compliance Officer da SIC fiscalizar o seu cumprimento e a preparação dos relatórios anuais relativos à sua aplicação.

A presente Política é revista regularmente em função da experiência decorrente da sua aplicação e de eventuais alterações legislativas, cabendo ao Compliance Officer a apresentação de propostas de revisão ao Conselho de Administração.

11.11. Publicação

A presente Política encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da Sociedade Gestora, em www.violasferreira.com, em português.